



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO Nº1687/GRADES RIOS, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -1-

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios – Pr

Lei Municipal nº 1030/2017, de 26 de setembro de 2017.

**Antonio Cláudio Santiago**

Prefeito Municipal

**Assessoria de Imprensa**

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Avenida Brasil, nº 967 – Centro

CEP: 86845-000

Fone (43) 3474-1222

Grandes Rios - PR

E-mail: [grandesrioseditais@hotmail.com](mailto:grandesrioseditais@hotmail.com)

Site: <http://www.grandesrios.pr.gov.br/>

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Licitação

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 62 /2018 – REGISTRO DE PREÇOS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES PARA SETOR DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS PARA PERIODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil, nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antônio Claudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, reside na Avenida Rio Branco nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa: **CIRURGICA ONIX- EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.419.709/0001-33, com sede na Rua Tovacu, nº 1220, Lote 54, Bairro Vila Triangulo, na cidade de Arapongas, neste ato representada pela Senhora **LARISSA CARDOSO MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 12.484.409-6 e inscrita no CPF/MF nº 081.176.039-18, residente e domiciliado a Rua João Graveto, nº 78, Golden Garden Residence Condomínio, na cidade de Arapongas, CEP 86.701.875, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X6 COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	100,00	R\$ 8,80	R\$ 880,00
9	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1M	POLAR FIX	50,00	R\$ 2,15	R\$ 107,50
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1M	POLAR FIX	80,00	R\$ 2,50	R\$ 200,00
12	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10 CM X 1,8 M COM 12 UNIDADES	GAZETEX	150,00	R\$ 10,57	R\$ 1.585,50
15	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	POLAR FIX	120,00	R\$ 2,52	R\$ 302,40
16	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	POLAR FIX	100,00	R\$ 2,90	R\$ 290,00
17	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M	POLAR FIX	100,00	R\$ 4,47	R\$ 447,00
26	COLETOR DE MATERIAL PERFUOCORTANTE 13 LITROS	DESCARBO X	200,00	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
29	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 DOBRADA - 15 X 30 CM ABERTA - 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS COM 500 UNIDADES	LARISMED	1.000,00	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
30	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 45 X 50CM 13 FIOS PCTE C/ 50 UNID	LARISMED	10,00	R\$ 73,00	R\$ 730,00
49	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO LUBRIFICADO COM 100 UNIDADES	ADLIN	10,00	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
50	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO LUBRIFICADO COM 100 UNIDADES	ADLIN	12,00	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
57	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES O COM AGULHA 3/8 DE 3 CM	TECHNOFIO	5,00	R\$ 120,70	R\$ 603,50
62	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM C/ 24 ENVELOPE	TECHNOFIO	10,00	R\$ 112,70	R\$ 1.127,00
70	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M COM 12 ROLOS	EUROCEL	40,00	R\$ 36,20	R\$ 1.448,00
72	FITA MICROPOROSA 5CMX10M	MISNER	200,00	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
89	LUVAS CIRURGICAS ESTÉREIS 8,0 (PAR)	MAXITEX	300,00	R\$ 1,50	R\$ 450,00
94	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PP COM 100 UNIDADES	NUGARD	200,00	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00
103	PAPEL TOALHA BRANCO COM 1000 UNIDADES 23X23 INTERFOLHADA	KIPAPEL	600,00	R\$ 11,88	R\$ 7.128,00
110	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 3 ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES	RYMCO	120,00	R\$ 16,38	R\$ 1.965,60

140	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 6 X 12MM X 15M (PROLONGAMENTO DE O2)	KINNER	15,00	R\$ 17,63	R\$ 264,45
200	Fio de sutura catgut cromado 1-0 com agulha 3/8 de 4cm c/24 envelopes	TECHNOFIO	10,00	R\$ 141,90	R\$ 1.419,00
219	LUVAS CIRURGICAS ESTÉREIS 6,0 (PAR)	MAXITEX	350,00	R\$ 1,31	R\$ 458,50
244	BOBINA GRAU CIRURGICO 300mm x 100m	HOSPFLX	5,00	R\$ 176,10	R\$ 880,50
7	IODOPOLVIDONA DEGERMANTE 1000 ML	FARMAX	30,00	R\$ 36,20	R\$ 1.086,00

**R\$ 52.750,95( cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)** doravante denominado **CONTRATADO**, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de materiais médicos hospitalares para setor de Saúde do Município de Grandes Rios para período de 12 meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 62/2018 e processo administrativo nº 91/2018, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues **na sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 1030/2017, com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei Complementar N° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO N°1687/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -2-

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e no Decreto n° 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2018** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n° 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, bem como desta Ata;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO Nº1687/GUANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -3-

- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;  
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
218	07.002.10.301.1002.2041	33.9030.00	Mat Consumo
451	07.002.10.301.1002.2068	33.9030.00	Mat Consumo
223	07.002.10.301.1002.2068	33.9030.00	Mat Consumo
228	07.002.10.301.1002.2190	33.9030.00	Mat Consumo
235	07.002.10.301.1004.1043	33.9030.00	Mat Consumo
241	07.002.10.301.1004.2185	33.9030.00	Mat Consumo
251	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
252	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
271	07.002.10.302.1001.2198	33.9030.00	Mat Consumo
276	07.002.10.304.1003.2192	33.9030.00	Mat Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios, 14 de fevereiro de 2019.

Antônio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal  
Contratante

CIRURGICA ONIX- EIRELI, -Contratada  
LARISSA CARDOSO MACHADO –Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 62 /2018 – REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES PARA SETOR DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS PARA PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil, nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antônio Claudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 1030/2017, com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei Complementar N° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO N°1687/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -4-

inscrito no CPF/MF n° 6.246.586.490-4, reside na Avenida Rio Branco n° 218, Distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa: **HOSPITAL EXPRESS COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES -EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.507.897/0001-14, com sede na Rua Santos Dumont, n° 1147, Zona 03, na cidade de Maringá, neste ato representada pela Senhor FELIPE BARBOSA E SILVA, portadora da Cédula de Identidade, RG n° 10.875.484-2 e inscrita no CPF/MF n° 073.606.189-40, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, n° 1147, Zona 03, cidade de Maringá, CEP 87.050-100, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	AGULHAS PARA RAQUIANESTESIA Nº 25 X 90 MM COM 25 UNIDADES	PROCARE	15,00	R\$ 144,50	R\$ 2.167,50
13	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15 CM X 1,8 M COM 12 UNIDADES	CLEAN	150,00	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
28	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	PHARMATEX	300,00	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
54	FILME PARA RAO X VERDE 24X30 COM 100 UNIDADES	IBF	10,00	R\$ 227,00	R\$ 2.270,00
55	FILME PARA RAO X VERDE 30X40 COM 100 UNIDADES	IBF	15,00	R\$ 381,50	R\$ 5.722,50
60	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM C/ 24 ENVELOPES	SHALON	2,00	R\$ 117,90	R\$ 235,80
61	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO O COM AGULHA 3/8 DE 3 CM C/ 24 ENVELOPES	SHALON	5,00	R\$ 118,49	R\$ 592,45
63	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM C/ 24 ENVELOPE	SHALON	10,00	R\$ 112,70	R\$ 1.127,00
74	FIXADOR MANUAL RAO-X CONJUNTO PARA PREPARAR 13 LITROS	IBF	8,00	R\$ 175,50	R\$ 1.404,00
90	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS 8,5 (PAR)	DESCARPAC K	300,00	R\$ 1,87	R\$ 561,00
91	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	MEDIX	120,00	R\$ 23,29	R\$ 2.794,80
96	OTOSCÓPIO COMPLETO CABO DE METAL DE 2 PILHAS MEDIA COM ILUMINADOR	MD MARK II	2,00	R\$ 682,71	R\$ 1.365,42
100	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMX100M	HOSPFLX	2,00	R\$ 285,00	R\$ 570,00
105	REVELADOR MANUAL DE RAO-X CONJUNTO PARA PREPARAR 13 LITROS	IBF	12,00	R\$ 211,00	R\$ 2.532,00
109	SERINGAS DESCARTAVEIS DE 20 ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES	DESCARPAC K	120,00	R\$ 53,95	R\$ 6.474,00
147	AMBU DE SILICONE COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO C/ VALVULA ADULTO 2.500ML	MD	10,00	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
148	AMBU DE SILICONE COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO C/ VALVULA INFANTIL 500ML	MD	10,00	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
155	ESFIGMOMANÔMETRO C/BRAÇADEIRA EM ALGODÃO E FECHO EM VELCRO RESITENTE TAMANHO OBESO	PA MED	3,00	R\$ 176,00	R\$ 528,00
156	ESFIGMOMANÔMETRO C/BRAÇADEIRA EM ALGODÃO E FECHO EM VELCRO RESITENTE TAMANHO INFANTIL	PA MED	3,00	R\$ 135,70	R\$ 407,10
215	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA DE 4 CM 3/8 C/ 100 UNID	SHALON	5,00	R\$ 172,90	R\$ 864,50
216	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA DE 4 CM 3/8 C/ 100 UNID	SHALON	5,00	R\$ 161,50	R\$ 807,50
232	ESCOVA CARREGADA COM PVPI Degermante 10%	RIOQUIMICA	200,00	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
233	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PUNHO EM MALHA, TECIDO TNT GRAMATURA 50, COM TIRAS, TAMANHO GRANDE, BRANCO/AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES	ANADONA	30,00	R\$ 34,06	R\$ 1.021,80
245	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA DE 4CM C/24 UNID	SHALON	20,00	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
246	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA DE 4CM C/24 UNID	SHALON	20,00	R\$ 126,50	R\$ 2.530,00
3	ALCOOL ABSOLUTO 99° 1000 ML COM 12 FRASCOS	PROLINK	12,00	R\$ 139,87	R\$ 1.678,44
6	GLICERINA BI-DESTILADA 1000 ML	RIOQUIMICA	1,00	R\$ 20,46	R\$ 20,46
12	Desincrostante em pó 1kg unidade	RIOQUIMICA	2,00	R\$ 20,84	R\$ 41,68
13	Álcool gel refill para dispenser de parede 900ml sachê	RIOQUIMICA	50,00	R\$ 14,90	R\$ 745,00

**R\$ 47.560,45 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)** doravante denominado **CONTRATADO**, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto n° 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **materiais medicos hospitalares para setor de Saude do Municipio de Grandes Rios para periodo de 12 meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial n° 62/2018 e processo administrativo n° 91/2018, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues **na sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei n° 10.520/2002.

5.5 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO Nº1687/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -5-

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 1030/2017, com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei Complementar N° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO N°1687/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -6-

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
218	07.002.10.301.1002.2041	33.9030.00	Mat Consumo
451	07.002.10.301.1002.2068	33.9030.00	Mat Consumo
223	07.002.10.301.1002.2068	33.9030.00	Mat Consumo
228	07.002.10.301.1002.2190	33.9030.00	Mat Consumo
235	07.002.10.301.1004.1043	33.9030.00	Mat Consumo
241	07.002.10.301.1004.2185	33.9030.00	Mat Consumo
251	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
252	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
271	07.002.10.302.1001.2198	33.9030.00	Mat Consumo
276	07.002.10.304.1003.2192	33.9030.00	Mat Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n° 8.666/93 e no Decreto n° 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios, 14 de fevereiro de 2019.

Antônio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal  
Contratante

### HOSPITAL EXPRESS COMERCIO DE ARTIGOS

HOSPITALARES -EIRELI,-Contratada

LARISSA CARDOSO MACHADO – Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### PREGÃO PRESENCIAL N° 62 /2018 – REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°62/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES PARA SETOR DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS PARA PERIODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil, n° 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antônio Claudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade, RG n° 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF n° 6.246.586.490-4, reside na Avenida Rio Branco n° 218, Distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa: **JARDIM MÉDICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.588.015/0001-24, com sede na Avenida Tiradentes , n° 764, na cidade de Marumbi, neste ato representada pela Senhor **GLEYSO CIVIDINI PERETTI** , portadora da Cédula de Identidade, RG n° 8.352.839-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF n° 008.389.239-76 residente e domiciliado a Avenida Brasil , n° 448 , cidade de Grandes Rios, CEP 86.845-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES	THEOTO	120,00	R\$ 4,35	R\$ 522,00
2	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,5 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	30,00	R\$ 7,25	R\$ 217,50
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X7 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	80,00	R\$ 8,00	R\$ 640,00
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40X12 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	120,00	R\$ 8,55	R\$ 1.026,00
8	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,8M	MB TEXTIL	120,00	R\$ 2,00	R\$ 240,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO Nº1687/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -7-

18	BANDAGEM ADESIVA POS PUNÇÃO VENOSA C/ 500 UNID.	CRALPLAST	20,00	R\$ 19,30	R\$ 386,00
21	CATETER I.V. Nº 22 COM 50 UNIDADES	POLYON	30,00	R\$ 44,40	R\$ 1.332,00
35	SCALPE 19 G COM 100 UNIDADES	VITALGOLD	1,00	R\$ 25,10	R\$ 25,10
37	SCALPE 23 G COM 100 UNIDADES	VITALGOLD	30,00	R\$ 25,60	R\$ 768,00
38	SCALPE 25 G COM 100 UNIDADES	VITALGOLD	35,00	R\$ 25,00	R\$ 875,00
39	SCALPE 27 G COM 100 UNIDADES	VITALGOLD	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
40	DRENO DE PENROSE Nº 1 PCTE C/ 12 UNID	MADEITEX	2,00	R\$ 22,99	R\$ 45,98
41	DRENO DE PENROSE Nº 2	MADEITEX	5,00	R\$ 2,42	R\$ 12,10
42	DRENO DE PENROSE Nº 3	MADEITEX	5,00	R\$ 2,73	R\$ 13,65
43	DRENO DE PENROSE Nº 4	MADEITEX	5,00	R\$ 2,97	R\$ 14,85
44	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM ROLDANA COM 250 UNIDADES	TKL	20,00	R\$ 343,00	R\$ 6.860,00
46	ESFIGNOMANÔMETRO COM FECHO DE METAL ADULTO	P.A. MED	25,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
53	FILME P/ ULTRASSOM UPP 110HG 110MM / 18M	DARU	50,00	R\$ 88,56	R\$ 4.428,00
56	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER O SEM AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES	SHALON	5,00	R\$ 42,35	R\$ 211,75
64	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLS 4-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM C/ 24 ENVELOPES	SHALON	10,00	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
65	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM CX C/ 24 ENVELOPES	PROCARE	10,00	R\$ 39,00	R\$ 390,00
67	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM CX C/ 24 ENVELOPES	PROCARE	10,00	R\$ 39,00	R\$ 390,00
68	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM CX C/ 24 ENVELOPES	PROCARE	10,00	R\$ 42,00	R\$ 420,00
69	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM CX C/ 24 ENVELOPES	PROCARE	5,00	R\$ 42,50	R\$ 212,50
73	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	EUROCEL	100,00	R\$ 4,42	R\$ 442,00
75	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO RN PCTE C/ 20 FRALDAS	HIPOPO	15,00	R\$ 7,00	R\$ 105,00
76	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO P PCTE C/ 10 FRALDAS	HIPOPO	20,00	R\$ 6,36	R\$ 127,20
77	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO M PCTE C/ 9 FRALDAS	HIPOPO	20,00	R\$ 6,36	R\$ 127,20
78	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO G PCTE C/ 9 FRALDAS	HIPOPO	20,00	R\$ 6,55	R\$ 131,00
80	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAMANHO G C/ 9 FRALDAS	DESCARPAC K	120,00	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
81	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAMANHO M C/ 10 FRALDAS	DESCARPAC K	30,00	R\$ 12,40	R\$ 372,00
82	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAMANHO P C/ 10 FRALDAS	DESCARPAC K	20,00	R\$ 11,58	R\$ 231,60
84	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 6 LITROS	CARBOGEL	3,00	R\$ 28,00	R\$ 84,00
85	LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEIS	ADVANTIVE	8,00	R\$ 34,00	R\$ 272,00
86	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEIS	ADVANTIVE	12,00	R\$ 29,80	R\$ 357,60
93	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	MEDIX	240,00	R\$ 23,35	R\$ 5.604,00
95	MÁSCARA CIRÚRGICA CAMADA TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES	INNOVA	40,00	R\$ 7,40	R\$ 296,00
99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	VITALPACK	20,00	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
101	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M	BIONET	10,00	R\$ 48,70	R\$ 487,00
104	PROSPÉS DE TECIDO COM 100 UNIDADES	SS PLUS	12,00	R\$ 16,10	R\$ 193,20
107	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COM 100 UNIDADES	NEKPLAST	30,00	R\$ 20,10	R\$ 603,00
108	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10 ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES	RYMCO	120,00	R\$ 37,50	R\$ 4.500,00
112	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE INSULINA 50UI C/ AGULHA 8 X 0,33 MM COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	100,00	R\$ 45,80	R\$ 4.580,00
114	SONDA FOLEY 12 C/ 10 UNIDADES	ADVANTIVE	15,00	R\$ 38,40	R\$ 576,00
115	SONDA FOLEY 14 C/ 10 UNIDADES	ADVANTIVE	15,00	R\$ 36,90	R\$ 553,50
117	SONDA FOLEY 18 C/ 10 UNIDADES	ADVANTIVE	10,00	R\$ 35,35	R\$ 353,50
118	SONDA FOLEY 20 C/ 10 UNIDADES	ADVANTIVE	10,00	R\$ 34,80	R\$ 348,00
119	SONDA FOLEY 24 C/ 10 UNIDADES	ADVANTIVE	10,00	R\$ 44,70	R\$ 447,00
120	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	5,00	R\$ 11,20	R\$ 56,00
121	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	5,00	R\$ 8,30	R\$ 41,50
122	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	5,00	R\$ 11,60	R\$ 58,00
123	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	5,00	R\$ 9,70	R\$ 48,50
124	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº08 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	5,00	R\$ 8,50	R\$ 42,50
125	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº10 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	5,00	R\$ 9,90	R\$ 49,50
126	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº12 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	5,00	R\$ 9,40	R\$ 47,00
127	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº14 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	5,00	R\$ 9,20	R\$ 46,00
128	SONDA RETAL Nº 08 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	1,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00

129	SONDA RETAL Nº 10 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	1,00	R\$ 6,10	R\$ 6,10
130	SONDA RETAL Nº 12 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	1,00	R\$ 7,10	R\$ 7,10
131	SONDA RETAL Nº 14 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	1,00	R\$ 7,60	R\$ 7,60
132	SONDA URETRAL Nº 08 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	5,00	R\$ 8,00	R\$ 40,00
133	SONDA URETRAL Nº 10 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	5,00	R\$ 7,10	R\$ 35,50
134	SONDA URETRAL Nº 12 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	5,00	R\$ 7,30	R\$ 36,50
135	SONDA URETRAL Nº 14 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	5,00	R\$ 8,10	R\$ 40,50
136	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	SOLIDOR	50,00	R\$ 12,70	R\$ 635,00
137	TERMOHIGROMETRO TEMPERATURA MAX/MIN UMIDADE	J PROLAB	10,00	R\$ 71,30	R\$ 713,00
138	TERMOMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA/MÍNIMA GELADEIRA	J PROLAB	10,00	R\$ 37,80	R\$ 378,00
141	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM 10 UNIDADES	VITALGOLD	2,00	R\$ 45,30	R\$ 90,60
142	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM 10 UNIDADES	VITALGOLD	2,00	R\$ 45,80	R\$ 91,60
143	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM 10 UNIDADES	VITALGOLD	2,00	R\$ 44,40	R\$ 88,80
144	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM 10 UNIDADES	VITALGOLD	2,00	R\$ 44,80	R\$ 89,60
145	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM 10 UNIDADES	VITALGOLD	2,00	R\$ 44,40	R\$ 88,80
146	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM 10 UNIDADES	VITALGOLD	2,00	R\$ 44,80	R\$ 89,60
149	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL 1 PEÇA, TRANSPARENTE, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM RESINA SINTÉTICA TELA PROTETORA DE PELE ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 15 A 60MM COM CLAMP METÁLICO	MEDSONDA	80,00	R\$ 0,92	R\$ 73,60
150	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO GRANDE	RESGATE SP	10,00	R\$ 18,86	R\$ 188,60
151	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO MEDIO	RESGATE SP	10,00	R\$ 18,86	R\$ 188,60
152	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO PEQUENO	RESGATE SP	10,00	R\$ 18,86	R\$ 188,60
154	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EM ACRILICO C/ PROTEÇÃO LATERAL	SS PLUS	15,00	R\$ 7,50	R\$ 112,50
164	LANCETA AUTOMÁTICA 28G CX C/ 100 UNIDADE	ADVANTIVE	50,00	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
165	LUIVA PLÁSTICA P/ TOQUE (GINECOLÓGICA) ESTERIL C/100 UNIDADE	DESCARPAC K	10,00	R\$ 1,51	R\$ 15,10
166	MALETA DE EMERGENCIA PADRAO TAMANHO M	NITRON	10,00	R\$ 156,75	R\$ 1.567,50
167	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO 2,10M X 40CM	RESGATE SP	20,00	R\$ 24,89	R\$ 497,80
171	OXIMETRO DE DEDO COMPACTO CARACTERÍSTICAS: SPO2 - 0 A 100%; FAIXA DE PULSO - 30 A 240 BPM; ALIMENTAÇÃO - 2 PILHAS ALCALINAS AAA; RESOLUÇÃO - SPO2 +/- 1% - FC +/- 1 BPM	MORE FITNESS	2,00	R\$ 131,20	R\$ 262,40
172	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06	MEDSONDA	20,00	R\$ 0,60	R\$ 12,00
173	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08	MEDSONDA	20,00	R\$ 0,75	R\$ 15,00
174	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	MEDSONDA	20,00	R\$ 0,84	R\$ 16,80
175	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	MEDSONDA	20,00	R\$ 0,70	R\$ 14,00
176	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	MEDSONDA	20,00	R\$ 0,75	R\$ 15,00
177	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	MEDSONDA	20,00	R\$ 0,95	R\$ 19,00
178	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	MEDSONDA	20,00	R\$ 1,00	R\$ 20,00
179	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20	MEDSONDA	20,00	R\$ 1,20	R\$ 24,00
180	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº22	MEDSONDA	20,00	R\$ 1,20	R\$ 24,00
181	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº24	MEDSONDA	20,00	R\$ 1,30	R\$ 26,00
182	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MEDSONDA	20,00	R\$ 0,95	R\$ 19,00
183	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	20,00	R\$ 1,00	R\$ 20,00
184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	20,00	R\$ 1,25	R\$ 25,00
185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	20,00	R\$ 1,10	R\$ 22,00
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	20,00	R\$ 1,20	R\$ 24,00
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	MEDSONDA	20,00	R\$ 1,35	R\$ 27,00
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	MEDSONDA	20,00	R\$ 1,85	R\$ 37,00
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	MEDSONDA	20,00	R\$ 2,00	R\$ 40,00
190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	MEDSONDA	20,00	R\$ 2,10	R\$ 42,00
191	TALA DE ALUMINIO COM ESPUMA P/ MOBILIZAÇÃO C/ 12 UNIDADES 12MM X 180MM	MARIMAR	5,00	R\$ 6,35	R\$ 31,75
192	TALA DE ALUMINIO COM ESPUMA P/ MOBILIZAÇÃO C/ 12 UNIDADES 12MM X 250MM	MARIMAR	5,00	R\$ 6,35	R\$ 31,75



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO Nº1687/GRADES RIOS, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -8-

193	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA P/ MOBILIZAÇÃO C/ 12 UNIDADES 16MM X 180MM	MARIMAR	5,00	R\$ 7,20	R\$ 36,00
194	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA P/ MOBILIZAÇÃO C/ 12 UNIDADES 16MM X 250MM	MARIMAR	5,00	R\$ 8,90	R\$ 44,50
195	BOLSA DE ÁGUA QUENTE	MERCUR	5,00	R\$ 33,50	R\$ 167,50
196	BOLSA DE ÁGUA FRIA	MERCUR	5,00	R\$ 24,20	R\$ 121,00
197	Tiras reagentes para determinação de glicemia Accu-Chek Active 50 tiras compatível com aparelho da marca Roche	ROCHE	100,00	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
201	Fio de sutura catgut simples 1-0 com agulha 3/8 de 4cm c/24 envelopes	SHALON	10,00	R\$ 144,50	R\$ 1.445,00
202	Sonda uretral nº16 com 10 unidades	MEDSONDA	20,00	R\$ 8,80	R\$ 176,00
203	Sonda foley nº8 c/10 unid	ADVANTIVE	5,00	R\$ 38,80	R\$ 194,00
204	Aparelho para inalação e nebulização cor branca, bivolt, sistema de ar comprimido, com duas máscaras sendo uma adulto e uma infantil, velocidade mínima de nebulização de 0,2 ml/min, pressão de 30 a 36 psi	NS	2,00	R\$ 353,80	R\$ 707,60
205	Cadafço sarjado 8mm com 100 metros	SONI	5,00	R\$ 25,30	R\$ 126,50
206	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GG com no mínimo 7 unidades	DESCARPAC K	50,00	R\$ 10,95	R\$ 547,50
207	Garrote/ Látex/ Borracha para Arbaletes/ Tubo de Látex confectionado em 100% látex nº200, com diâmetro de 6mmx2mm de espessura pacote com no mínimo 15 metros	LEMGRUBER	5,00	R\$ 29,20	R\$ 146,00
208	Frasco fracionador para soluções enterais Tampa com membrana perfurável, adaptável aos equipamentos de alimentação enteral; - Volume 500 ml frasco	BIOWASE	100,00	R\$ 1,25	R\$ 125,00
212	Tela para cirurgia de hêmia maalox 7x7cm	ABDOTEX	5,00	R\$ 143,00	R\$ 715,00
213	Tela para cirurgia de hêmia maalox 15x15cm	ABDOTEX	5,00	R\$ 143,00	R\$ 715,00
214	EQUIPO MACRO NUTRIÇÃO ENTERAL. FILTRO: BACTERIOLÓGICO, CONECTOR ESCALONADO NÃO CONECTA ACESSO VENOSO 1,50M	DESCARPAC K	100,00	R\$ 1,33	R\$ 133,00
217	FIO SE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA DE 4 CM 3/8, CX COM 24 UNID	PROCARE	5,00	R\$ 46,00	R\$ 230,00
220	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 6,5 (PAR)	MEDIX	350,00	R\$ 1,30	R\$ 455,00
221	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 7,0 (PAR)	MEDIX	350,00	R\$ 1,30	R\$ 455,00
222	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80mmX30 METROS	DARU	100,00	R\$ 7,50	R\$ 750,00
223	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2.0 COM 10 UNIDADES	VITALGOLD	1,00	R\$ 57,00	R\$ 57,00
224	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2.5 COM 10 UNIDADES	VITALGOLD	1,00	R\$ 57,00	R\$ 57,00
225	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.0 COM 10 UNIDADES	VITALGOLD	1,00	R\$ 57,50	R\$ 57,50
226	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.5 COM 10 UNIDADES	VITALGOLD	1,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00
227	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.0 COM 10 UNIDADES	VITALGOLD	1,00	R\$ 57,00	R\$ 57,00
228	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.5 COM 10 UNIDADES	VITALGOLD	1,00	R\$ 50,50	R\$ 50,50
229	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.0 COM 10 UNIDADES	VITALGOLD	1,00	R\$ 50,50	R\$ 50,50
230	INTEGRADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE A VOPAR CLASSE 5 C/100 UNID	2i	100,00	R\$ 193,00	R\$ 19.300,00
231	MINI INCUBADORA BIVOLT, COM TAMPA NA ÁREA DE INCUBAÇÃO E FUSÍVEL IMPRESSO, COM CAPACIDADE PARA 4 INDICADORES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,7x7,6 CM (AxD), ORIFÍCIO PARA O INDICADOR: 10x37mm (DxP)	SS PLUS	1,00	R\$ 318,00	R\$ 318,00
234	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ALCOOL GEL 500 ML, PARA PAREDE, TAMANHO APROXIMADO: 8,3x8x,22CM, BRANCO	BELL PLUS	30,00	R\$ 54,80	R\$ 1.644,00
235	DISPENSER PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, MÍDIAS APROXIMADAS: 32x12,5x26,3. BRANCO, SISTEMA DE ABERTURA POR TRAVAS LATERAIS ACIONADOS POR PRESSÃO	BELL PLUS	30,00	R\$ 53,80	R\$ 1.614,00
236	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500 ML	J PROLAB	50,00	R\$ 4,10	R\$ 205,00
237	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	J PROLAB	15,00	R\$ 2,80	R\$ 42,00
238	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML	J PROLAB	15,00	R\$ 4,10	R\$ 61,50
239	AGULHA HIPODÉRMICA 30x0,7 C/ 100 UNID	SOLIDOR	2,00	R\$ 8,10	R\$ 16,20
240	FORMOL 10% 1000ML	QUALY QUÍMICA	15,00	R\$ 24,80	R\$ 372,00
241	SONDA FOLEY Nº10 C/10 UNIDADES	ADVANTIVE	2,00	R\$ 38,90	R\$ 77,80
242	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº16 COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	5,00	R\$ 7,95	R\$ 39,75
1	ALCOOL 70° 1000 ML COM 12 FRASCOS	ARAUCARIA	50,00	R\$ 64,80	R\$ 3.240,00
2	ALCOOL 70° GEL 1000 G COM 12 UNIDADES	BELA QUÍMICA	10,00	R\$ 84,50	R\$ 845,00
5	DETERGENTE MULTENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1LITRO	KELLDRIN	36,00	R\$ 35,40	R\$ 1.274,40

9	SABONETE LÍQUIDO COM AROMA 5 LITROS	BELAQUÍMICA	20,00	R\$ 26,00	R\$ 520,00
---	-------------------------------------	-------------	-------	-----------	------------

- R\$ 103.599,28 (cento e três mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte oito centavos) doravante denominado **CONTRATADO**, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **materiais médicos hospitalares para setor de Saúde do Município de Grandes Rios para período de 12 meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação pregão presencial nº 62/2018 e processo administrativo nº 91/2018, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues **na sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 1030/2017, com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei Complementar N° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO N°1687/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -9-

(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e no Decreto n° 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2018** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n° 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 1030/2017, com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei Complementar N° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO N°1687/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -10-

prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei n° 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei n° 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei n° 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
218	07.002.10.301.1002.2041	33.9030.00	Mat Consumo
451	07.002.10.301.1002.2068	33.9030.00	Mat Consumo
223	07.002.10.301.1002.2068	33.9030.00	Mat Consumo
228	07.002.10.301.1002.2190	33.9030.00	Mat Consumo
235	07.002.10.301.1004.1043	33.9030.00	Mat Consumo
241	07.002.10.301.1004.2185	33.9030.00	Mat Consumo
251	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
252	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
271	07.002.10.302.1001.2198	33.9030.00	Mat Consumo
276	07.002.10.304.1003.2192	33.9030.00	Mat Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n° 8.666/93 e no Decreto n° 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios, 14 de fevereiro de 2019.

Antônio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal  
Contratante

JARDIM MÉDICA LTDA- Contratada  
GLEYSO CIVIDINI PERETTI-  
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### PREGÃO PRESENCIAL N° 62 /2018 – REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°62/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES PARA SETOR DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS PARA PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil, n° 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Cláudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG n° 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF n° 6.246.586.490-4, reside na Avenida Rio Branco n° 218, Distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS -EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO Nº1687/GRADES RIOS, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -11-

23.121.920/0001-63 com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 434, na cidade de Maringá, neste ato representada pela Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.384.553-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 249.664.478-79 residente e domiciliado a Rua Francisco Glicério, nº 1419, Ap 203, Zona 07, CEP 87.030-050, na cidade de Maringá, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8 COM 100 UNIDADES	DESCARPAC K	80,00	R\$ 7,50	R\$ 600,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHY	100,00	R\$ 13,74	R\$ 1.374,00
14	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20 CM X 1,8 M COM 12 UNIDADES	ERIMAX	150,00	R\$ 17,37	R\$ 2.605,50
19	CATETER I.V. Nº 18 COM 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	10,00	R\$ 45,40	R\$ 454,00
20	CATETER I.V. Nº 20 COM 50 UNIDADES	DESCARPAC K	20,00	R\$ 44,74	R\$ 894,80
22	CATETER I.V. Nº 24 COM 50 UNIDADES	DESCARPAC K	50,00	R\$ 42,14	R\$ 2.107,00
23	CATETER NASAL P/ O2 TIPO OCULOS COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	10,00	R\$ 13,44	R\$ 134,40
24	CLAMP UMBILICAL COM 100 UNIDADES	WELLMED	5,00	R\$ 47,89	R\$ 239,45
25	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 07 LITROS	DESCARBOX	15,00	R\$ 4,12	R\$ 61,80
27	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	200,00	R\$ 7,62	R\$ 1.524,00
31	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONECTOR AMARELO ¾ - 16UNF INFANTIL	DARU	10,00	R\$ 7,35	R\$ 73,50
32	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONECTOR AMARELO ¾ - 16UNF ADULTO	DARU	10,00	R\$ 7,35	R\$ 73,50
33	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONECTOR VERDE 9/16 - 18UNF ADULTO	DARU	15,00	R\$ 7,35	R\$ 110,25
34	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONECTOR VERDE 9/16 - 18UNF INFANTIL	DARU	15,00	R\$ 7,35	R\$ 110,25
36	SCALPE 21 G COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	5,00	R\$ 25,10	R\$ 125,50
45	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM ROLDANA COM 250 UNIDADES	MEDSONDA	5,00	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
47	ESFIGNOMANÔMETRO COM VELCRO ADULTO	SOLIDOR	50,00	R\$ 84,80	R\$ 4.240,00
48	ESPARADRAPO 10CMX4,5M COM CAPA	MISSNER	200,00	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
51	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPL0	SOLIDOR	5,00	R\$ 24,15	R\$ 120,75
52	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	SOLIDOR	5,00	R\$ 17,40	R\$ 87,00
58	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM C/ 24 ENVELOPES	SHALON	5,00	R\$ 118,70	R\$ 593,50
59	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM C/ 24 ENVELOPES	SHALON	10,00	R\$ 112,60	R\$ 1.126,00
66	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM CX C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	15,00	R\$ 39,10	R\$ 586,50
71	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M COM CAPA	MISSNER	100,00	R\$ 7,53	R\$ 753,00
79	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO GG PCTE C/ 8 FRALDAS	DESCARPAC K	20,00	R\$ 6,36	R\$ 127,20
83	GEL PARA ULTRASSOM INCOLOR 5 LITROS	MULTIGEL	8,00	R\$ 28,10	R\$ 224,80
87	LÂMINAS DE BISTURI Nº 22 COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEIS	ADVANTIVE	5,00	R\$ 29,79	R\$ 148,95
88	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 7,5 (PAR)	MAXITEX	600,00	R\$ 1,34	R\$ 804,00
92	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M COM 100 UNIDADES	NUGARD	240,00	R\$ 23,37	R\$ 5.608,80
97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	ESTERILCAR E	5,00	R\$ 57,00	R\$ 285,00
98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	ESTERILCAR E	30,00	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
102	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 0,70 MX50 M ROLO	DESCARBOX	120,00	R\$ 11,85	R\$ 1.422,00
106	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COM 100 UNIDADES	NEK PLAST	20,00	R\$ 39,95	R\$ 799,00
111	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 5 ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES	DESCARPAC K	120,00	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
116	SONDA FOLEY 16 C/ 10 UNIDADES	SOLIDOR	10,00	R\$ 34,20	R\$ 342,00
139	TOUCAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	DESCARPAC K	25,00	R\$ 7,20	R\$ 180,00
153	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP	DESCARPAC K	2.000,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
157	INTRACATH 16G 8	BD	1,00	R\$ 73,44	R\$ 73,44
158	INTRACATH 16G 12	BD	1,00	R\$ 73,44	R\$ 73,44
159	INTRACATH 16G 24	BD	1,00	R\$ 73,44	R\$ 73,44
160	INTRACATH 19G 8	BD	1,00	R\$ 73,44	R\$ 73,44
161	INTRACATH 19G 12	BD	1,00	R\$ 73,44	R\$ 73,44
162	INTRACATH 19G 24	BD	1,00	R\$ 73,44	R\$ 73,44
163	INTRACATH 22G 8	BD	1,00	R\$ 73,44	R\$ 73,44
168	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 UNIDADE	DESCARPAC K	200,00	R\$ 3,27	R\$ 654,00
169	MASCARA VENTURI PARA OXIGENIO ADULTO	GOODCOME	10,00	R\$ 26,30	R\$ 263,00
170	MASCARA VENTURI PARA OXIGENIO INFANTIL	GOODCOME	10,00	R\$ 24,70	R\$ 247,00

198	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor c/10 unidades	SS PLUS	70,00	R\$ 46,50	R\$ 3.255,00
209	Almotolia plástica transparente 250ml unidade	J PROLAB	100,00	R\$ 2,85	R\$ 285,00
210	Fio de sutura algodão/poliéster 0 com agulha cilíndrica de ½ circulo 40mm caixa c/24 envelopes	TECHNOFIO	5,00	R\$ 68,40	R\$ 342,00
211	Fio de sutura algodão/poliéster 0 com agulha cortante de ½ circulo 40mm caixa c/24 envelopes	TECHNOFIO	5,00	R\$ 76,90	R\$ 384,50
218	FIO SE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA DE 4 CM 3/8, CX COM 24 UNID	SHALON	15,00	R\$ 161,70	R\$ 2.425,50
243	BOBINA GRAU CIRURGICO 500mm x 100m	ESTERILCAR E	5,00	R\$ 288,30	R\$ 1.441,50
4	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML COM 12 UNIDADES	SEPTMAX	12,00	R\$ 69,99	R\$ 839,88
8	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS	PROLINK	30,00	R\$ 10,80	R\$ 324,00
10	IODOPOLVIDONA 1000 ML TÓPICO	SEPTMAX	30,00	R\$ 30,70	R\$ 921,00
11	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	SEPTMAX	1,00	R\$ 34,00	R\$ 34,00
14	Clorexidina 2% solução tensoativa 1.000 ml	RIOQUIMICA	12,00	R\$ 24,14	R\$ 289,68

**R\$ 51.926,59**(cinquenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos) doravante denominado **CONTRATO**, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **materiais médicos hospitalares para setor de Saúde do Município de Grandes Rios para período de 12 meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 62/2018 e processo administrativo nº 91/2018, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues **na sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 1030/2017, com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei Complementar N° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO N°1687/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -12-

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e no Decreto n° 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2018** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n° 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 1030/2017, com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei Complementar N° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO N°1687/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -13-

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei n° 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei n° 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei n° 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
218	07.002.10.301.1002.2041	33.9030.00	Mat Consumo
451	07.002.10.301.1002.2068	33.9030.00	Mat Consumo
223	07.002.10.301.1002.2068	33.9030.00	Mat Consumo
228	07.002.10.301.1002.2190	33.9030.00	Mat Consumo
235	07.002.10.301.1004.1043	33.9030.00	Mat Consumo
241	07.002.10.301.1004.2185	33.9030.00	Mat Consumo
251	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
252	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
271	07.002.10.302.1001.2198	33.9030.00	Mat Consumo
276	07.002.10.304.1003.2192	33.9030.00	Mat Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou

prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n° 8.666/93 e no Decreto n° 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios, 14 de fevereiro de 2019.

Antônio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal  
Contratante

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
E CORRELATOS -EIREL - Contratada  
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI -  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

AVISO DE LICITAÇÃO N° 04/2019  
Pregão Presencial Registro de Preços

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 1030/2017, com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei Complementar N° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO:2019/EDIÇÃO N°1687/GUANDES RIOS, QUINTA-FEIRA,14 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -14-**

n° 02/2019, de 14/01/2019, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município no 14/01/2019 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 04/2019, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, Menor preço por item.

**Objeto: aquisição a aquisição de gás oxigênio medicinal para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Grandes Rios, para período de 12 (doze) meses.**

**Informações Complementares:** O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. emails. [licita.grios@hotmail.com](mailto:licita.grios@hotmail.com) e [grandesrioslicita@bol.com.br](mailto:grandesrioslicita@bol.com.br).

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas.

Grandes Rios, 14/02/2019.

---

**Antonio Cláudio Santiago**  
Prefeito Municipal

---